ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
fone: 47 3655-1130
Rua: João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

INDICAÇÃO 0158/2013

O(a) vereador(a) que a presente subscreve, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara, INDICA ao Poder Executivo Municipal, o que segue:

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO EM HOMENAGEM À BÍBLIA SAGRADA, COM O ESCOPO DE EM PRÓL DE UM MAIOR ECUMENISMO, PROPICIAR O RECONHECIMENTO DAS DENOMINAÇÕES CRISTÃS EVANGÉLICAS.

Justificativa:

A presente proposição pleiteia, a exemplo de iniciativas já recebidas em outros municípios brasileiros, a construção de um monumento em menção à "Bíblia Sagrada", junto à praça municipal.
Tal iniciativa funda-se em prol do respeito e reconhecimento ao notório elo cultural do município para com a prática Cristã, em oportunidade neste ato, às "denominações cristãs evangélicas", que ante a inexistência de iniciativa pública de reconhecimento junto às praças públicas municipais, seguem neste ato homenageadas pela presente iniciativa. Sabe-se que junto à praça municipal já existe monumento voltado a expressão da crença religioso católica, de modo que em oportuno, dada a primazia da valoração do ecumenismo e respeito às demais denominações distintas em sua crença, propõem-se a construção ou instalação de monumento em referência a Bíblia Sagrada, como reconhecimento as denominações cristãs evangélicas sediadas no município, e instrumento fundamental do Cristianismo que denota e prega o: "Amor, Vida e obediência à Deus"; simbolizando a presença e promoção dos fundamentais valores Cristãos da: "valoração da vida", "amor ao próximo", "fraternidade para com o semelhante", e "paz", entre outros.
O Estado, conforme preceito constitucional apresenta caráter *laico*, resguardando fundamentalmente no entanto em seu título: "Dos direitos e garantias fundamentais", conforme preceito encontrado no art. 5 inciso VI da Constituição Federal de 1988, proteção nos seguintes termos: "*é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*" não por menos, configurado o direito da liberdade de consciência e crença, colhe-se ainda

de modo marcante a invocação a "proteção divina", do próprio preâmbulo do texto constitucional brasileiro, conforme segue:

> Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, ***sob a proteção de Deus***, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. (*grifo meu*)

Posta a relevância e caráter de reconhecimento da iniciativa para com o notório elo cultural do município, perfeito na prática Cristã, em oportunidade neste ato, em homenagem às "denominações cristãs evangélicas", que não contam com iniciativa pública de reconhecimento junto as praças públicas municipais, firma-se a presente, sugerindo a eleição pelos representantes de cada denominação cristã evangélica, de um símbolo à ser adotado, (em não havendo a concordância sob as circunstâncias propostas), assim como a análise, e viabilização de meios a aplicação e acolhimento da iniciativa por esta administração, em prol da população municipal aqui representada.

Sala das Sessões em 26 de novembro de 2013.

MIGUEL WOJCIECHOVSKI FILHO – **vereador autor**